

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 155.834, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, e **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 140.552, **MARCELO RIBEIRO COCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N.º 99.771, SUBSTABELECEM, com reserva de iguais, nas pessoas dos advogados **GÉLCIO JOSÉ SILVA**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 9.529; **VALTER FERRO DE MORAES**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 3.003; **CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 30.123; e **GUSTAVO LUIS TEIXEIRA**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 30.132, ambos com escritório à Avenida Goiás, n.º 310, Edifício Vila Boa, sala 203, centro, GOIÂNIA, GOIÁS; os poderes que lhe foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e GENERALI BRASIL SEGUROS S.A** nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **ISABEL CRISTINA BORGES**, em curso perante o 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE /GO nos autos do Processo n.º 9120080158503

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2011.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA
OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819


JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO COCO
OAB/RJ 99.771